



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



**EMENDA Nº (MODIFICATIVA) 2-CCJ**  
**(Da Deputada Eliana Pedrosa)**

Ao Projeto de Lei nº 1641/2013, que “Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”.

Dê-se a alínea “a” do inciso X do artigo 2º alterado pelo artigo 1º do Projeto de Lei nº 1641/2013 a seguinte redação:

“Art. 2º ....

(...)

X – (...)

- a) aumento transitório do volume do trabalho devidamente fundamentado e comprovado, desde que com prazo previamente estabelecido em função da transitoriedade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa tornar o processo mais transparente.



**DEPUTADA ELIANA PEDROSA**